



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

**PROCESSO N.º 2.352/2024**

**CONTRATO N.º 018/2024.**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário de Administração, **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**, pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, **NELSON MIGUEL JÚNIOR** e de outro lado a empresa **ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.648/0001-02, com sede à Rua Jones Profeta Leite, N.º 291, Jardim Ubatuba, Ubatuba, SP - CEP 11.695-504, neste ato representada por **ADEMAR CESAR FERNAINÉ**, portador do RG N.º 3.778.482-1 e CPF N.º 206.686.008-53; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 005/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024.

ACF2 SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:06294648000  
102

Assinado de forma digital por  
ACF2 SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:06294648000102  
Data: 2024.04.16 07:14:58  
-03'00'



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024, no valor total de **R\$ 114.516,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais)** e no valor por cesta básica de **R\$ 254,48 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR	MARCA
				UNIT.	TOTAL	
01	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	04	R\$ 5,33	R\$ 21,32	ALTO ALEGRE
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG (1ª QUALIDADE)	PCT	02	R\$ 35,01	R\$ 70,02	PEGJÁ
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem Com 200 Gramas - Mistura Para O Preparo De Achocolatado Com Malte E Ovos Enriquecido Com Vitaminas E Minerais, Formulado A Partir De Matérias Primas Selecionadas Contendo Açúcar Orgânico, Cacau Em Pó, Extrato De Malte, Albumina Desidratada, Sal, Minerais (Cálcio, Ferro E Zinco), Com A Composição De No Mínimo 60% Das Vitaminas (C, B3, B2, B6, BI E A) Por Cada 20 Gramas De Porção E Fosfato Tricálcico (Antiumectante Ins – 341iii). Contem Glúten, Derivados De Cevada E Ovo. Pode Conter Aveia, Leite, Soja E Trigo. Produto Embalado Em Saco De Poliéster De 200 Gramas, Metalizado/PEBD, Hermeticamente Selado. O Material Da Embalagem Deve Possuir Relatório De Ensaio Oficial De Tpva (Taxa De Permeabilidade Ao Vapor De Água) Em Ensaio De Caracterização Com, No Mínimo, Quatro Determinações E Tpo2 (Taxa De Permeabilidade Ao Oxigênio) Em Ensaio De Caracterização Com, No Mínimo, Duas Determinações: Atendendo Aos Requisitos Da Norma Nbr Isso/lec 17025. Prazo De Validade Do Produto É De 12 (Doze) Meses A Partir Da Data De Fabricação. O vencedor da etapa de lances deverá apresentar a Ficha Técnica Assinada Pelo Responsável Técnico Do Fabricante, Laudo Bromatológico, Laudo Tpva. Registro Do Produto No Órgão Competente Ou Início De Fábrica.	PCT	01	R\$ 3,68	R\$ 3,68	BIOLAC





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

04	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	01	R\$ 2,19	R\$ 2,19	BAUDUCCO
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	01	R\$ 15,15	R\$ 15,15	SELETO
06	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	01	R\$ 4,66	R\$ 4,66	MONJOLINHO
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	01	R\$ 4,33	R\$ 4,33	NONITA
08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	03	R\$ 11,46	R\$ 34,38	TARUMÃ
09	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	01	R\$ 2,27	R\$ 2,27	SINHA
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG - Enriquecido Com No Mínimo 10 Vitaminas e 7 Minerais. Contendo Leite Integral, Emulsificante Lecetina de Soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Características Organolépticas: Pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: O produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de Pebd, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no mapa. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O vencedor da etapa de lances apresentar ficha técnica assinada pelo responsável.	PCT	02	R\$ 14,60	R\$ 29,20	ROMANO
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	01	R\$ 3,69	R\$ 3,69	PREDILECTA
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	02	R\$ 3,81	R\$ 7,62	FLOR DE LIS
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	UND	03	R\$ 7,26	R\$ 21,78	SOYA
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	01	R\$ 1,48	R\$ 1,48	PREDILECTA
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	01	R\$ 2,04	R\$ 2,04	ITA
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28	88



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	01	R\$ 5,41	R\$ 5,41	VOVO AUGUSTA
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00	FREEDENT
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	01	R\$ 1,76	R\$ 1,76	FRANCIS
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	01	R\$ 2,55	R\$ 2,55	MINUANO
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	01	R\$ 4,77	R\$ 4,77	FLASH
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	01	R\$ 6,35	R\$ 6,35	QUALITE
23	EMBALAGEM REFORÇADA	UND	01	R\$ 2,55	R\$ 2,55	PRÓPRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da requisição de entrega.

**3.2.** A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3.** Não será permitida subcontratação.

**3.4.** Os preços não serão reajustados durante o período contratual

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de contratação será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**4.1.2.** A prorrogação do Contrato se dará mediante a Termo Aditivo.

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito em conformidade com as entregas, o pagamento será efetuado em 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal no setor de Contabilidade.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

246	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390323	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** De acordo com o descrito no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 005/2024**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2024**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

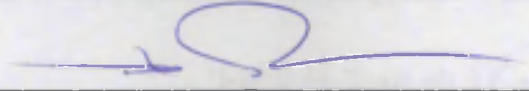
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 15 de Abril de 2024.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – Secretário de Administração

CONTRATANTE

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

NELSON MIGUEL JÚNIOR – Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATANTE

CONTRATADA:

ACF2 SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:06294648000102

Assinado de forma digital por  
ACF2 SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:06294648000102  
Dados: 2024.04.16 07:16:56

ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

ADEMAR CESAR FERNAINE – SÓCIO

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome

Nome

RG

RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

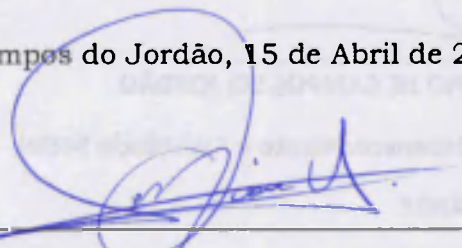
**CONTRATADA: "ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA."**

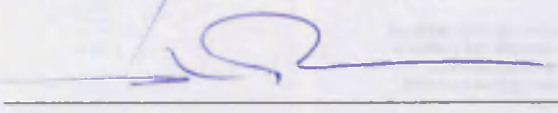
**CONTRATO N.º: 018/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 15 de Abril de 2024

  
Secretaria de Administração  
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração  
Contratante

  
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social  
Nelson Miguel Júnior - Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social  
Contratada

ACF2 SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:06294648000102  
Assinado de forma digital por ACF2  
SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:06294648000102  
Dados: 2024.04.16 07:17:25 -03'00'

ACF2 Serviços e Comércio Ltda.  
Ademar Cesar Fernaine - Sócio  
Contratada





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:** ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**CONTRATO N° 018/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO – PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: Nelson Miguel Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, S/N° - Abernêssia, Campos do Jordão-SP

Telefone: (12) 3662-6171

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Nelson Miguel Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, S/N° - Abernêssia, Campos do Jordão-SP

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 15 de Abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**